



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº 557/2023

Designa Comissão para a análise dos Processos Administrativos abertos, no âmbito do Coren-ES, a respeito da contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de Construção da Sede do Coren-ES.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº. 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que em Visita Técnica no Coren-ES, o Cofen sugeriu a criação de uma comissão para análise dos processos referentes à construção da Sede deste Regional;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos nº 112/2014, 799/2017 e 800/17 a respeito da contratação de empresa de engenharia para execução do Projeto de construção da Sede do Coren-ES.

CONSIDERANDO a necessidade de análise dos processos supracitados para verificar o que é mais viável para o Coren-ES, se a readequação do projeto já existente ou a contratação de outra empresa de engenharia para elaboração de novo projeto;



CONSIDERANDO o Despacho da Presidência nº 3183/2023, emitido em 17/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor comissão de análise dos Processos Administrativos nº 112/2014, 799/2017 e 800/17 referentes ao Projeto da Sede do Coren-ES, visando informar o que é mais viável para este Regional, se a readequação do projeto já existente ou a contratação de outra empresa de engenharia para elaboração de novo projeto:

1. Wenderson Apelfeler Lessa, matrícula nº. 416 - Assessor Técnico lotado no Departamento de Gestão Administrativa e Financeira do Coren-ES;
2. Khristianne Koelher Miranda, matrícula nº 361 - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Coren-ES;
3. Alexandre Magno Peixoto Martins, matrícula nº 397 - Chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira do Coren-ES;
4. Keilla Ferreira França, matrícula nº. 365 - Controladora Geral do Coren-ES;
5. Luis Gustavo D'Alcântara Freire de Souza, matrícula nº 326 - Chefe do Setor de Almojarifado e Patrimônio do Coren-ES;

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Portaria, apresentar relatório fundamentado.

Parágrafo único. Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Presidência no prazo estipulado.

Art. 3º – A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Diretoria do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 4º – Dê ciência aos interessados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 22 de novembro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário